Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 6.916 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta a Lei nº 4.148, de 19 de setembro de 2023, que autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 3.500.000,00.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 4.148, de 19 de setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 1899 – R$ 3.500.000,00 (Outros Recursos Vinculados)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO
02.12.000.18.122.032.2.069 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMMA
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.1899	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$	500.000,00
31.90.11.02.1899	Remun. Cargos de Dir. e Assist.. Superior (DAS)	R$	250.000,00
31.90.16.00.1899	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	250.000,00
33.90.14.00.1899	Diárias - Civil	R$	30.000,00
33.90.30.04.1899	Mat. Vest., Unif., Fard., Tecidos, Aviamentos	R$	50.000,00
33.90.30.10.1899	Mat. Cons., Manut., Adaptação Veículos Próprios	R$	50.000,00
33.90.39.15.1899	Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
33.90.39.19.1899	Assinaturas e Publicações	R$	30.000,00
33.90.39.33.1899	Plano de Saúde e Assistência Médica	R$	100.000,00
33.90.39.99.1899	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R$	100.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.12.000.18.542.034.2.072 – Coleta Seletiva e Destinação de Resíduos Sólidos
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.13.1899	Material para Coleta de Lixo	R$	30.000,00
33.90.30.14.1899	Material para Proteção e Segurança	R$	50.000,00
33.90.39.32.1899	Locação de Máquinas e Veículos – Pessoa Jurídica	R$	600.000,00
33.90.39.99.1899	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R$	450.000,00
44.90.51.01.1899	Execução de Obras e Projetos	R$	600.000,00
44.90.52.02.1899	Aut., Cam., Máq., Trat., Impl. Agrícolas e Outros	R$	380.000,00

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação de Outros Recursos Vinculados, conforme detalhamento abaixo:

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à julho/2022	R$	1.268.323,60
2 - Arrecadação do 2º período X1 (agosto à dezembro/2022)	R$	2.441.306,54
Total	R$	3.709.630,14

3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à julho/2023)	R$	3.378.343,57
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2023)	R$	6.272.631,26

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (∆)

1 - = 1º período de X2 x 100 = R$ 3.378.343,57 x 100 = 266,40 %
1º período de X1 R$ 1.268.323,60

∆ = 366,40 % - 100,00 = 266,40 %

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x ∆

R$ 2.441.306,54 x 266,40 % = R$ 6.503.640,62
R$ 2.441.306,54 + R$ 6.503.640,62 = R$ 8.944.947,16

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2023		R$ 6.272.631,26
B) Arrecadação (C + D)		R$ 12.323.290,73
C) Do dia 1º/ 01 à 31/07/2023	R$ 3.378.343,57	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2023, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 8.944.947,16	

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R$	6.050.659,47
Este crédito (-)	R$	3.500.000,00
Saldo disponível	R$	2.550.659,47

Art. 3º – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos de Outros Recursos Vinculados e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1320.00.0.0.000 – Valores Mobiliários
1321.00.0.0.000 – Juros e Correções Monetárias
1321.01.0.0.000 – Remuneração de Depósitos Bancários
1321.01.0.1.067 – Remuneração de Depósitos Bancários – 0016641 - 3
1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes
1720.00.0.0.000 – Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
1721.00.0.0.000 – Participação na Receita dos Estados e do Distrito Federal
1721.50.0.0.000 – Cota Parte do ICMS
1721.50.0.1.000 – Cota Parte do ICMS - Principal

Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

1721.50.0.1.002 – Cota Parte do ICMS Ecológico- Principal

Art. 4º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 19 de setembro de 2023

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal